

posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em
28 de Setembro de 1955.

August B. de Siqueira - Prefeito
Drailton Cavalcanti de Almeida - Secretário-subst.

Lei nº 162, de 13 de Outubro de 1955

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor um crédito especial de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das substituições regulamentares de funcionários municipais.

Art. 2º - Serveira de recurso para a presente lei o saldo disponível de restos a pagar de 1950, da importância de R\$ 10.545,50, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível de R. a Pagar 1950...	R\$ 10.545,50
Aplicado nesta lei	R\$ <u>6.500,00</u>
Saldo resultante	R\$ 4.045,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Silvânia,
13 de Outubro de 1955.

August B. de Siqueira - Prefeito
Drailton Cavalcanti de Almeida - Secretário

Lei nº 163, de 13 de Outubro de 1955

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipi-